

## DIRETORIA EXECUTIVA

### RESOLUÇÃO Nº 137

Em 31 de janeiro de 2024.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1972ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 72 do Estatuto Social,

#### RESOLVE:

I - Aprovar, com base no inciso XVI do artigo 69 do Estatuto Social da Codevasf, no artigo 28, § 5º, da Lei nº 12.787/2013, na Nota Técnica da 6ª/GRI/UGE (peça 13) e na Nota Técnica da AI/GEI (peça 20) do processo administrativo nº 59560.002435/2023-91-e, as tarifas de fornecimento de água K2 a serem cobradas mensalmente dos agricultores irrigantes do Projeto Público de Irrigação Tourão, sob gestão da Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado de Tourão - AUPIT e sob responsabilidade de acompanhamento e fiscalização da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, nos valores a seguir demonstrados:

1) Valor mensal do K2 fixo correspondente a R\$ 133,00/ha x mês (cento e trinta e três reais por hectare irrigável por mês);

2) Valor mensal do K2 variável correspondente a R\$ 71,16/1000 m³ x mês (setenta e um reais e dezesseis centavos por mil metros cúbicos de água fornecida).

II - Determinar que os recursos financeiros provenientes da arrecadação da parcela K2 (fixo e variável) da tarifa d'água e das receitas de outros serviços prestados aos irrigantes, destinada à cobertura das despesas correspondentes aos valores anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, sejam publicados pela organização de produtores, que administra o Projeto Público de Irrigação Tourão, nos termos do § 2º, do artigo 28 da Lei 12.787/2013.

III - Determinar, em razão da composição de K2 variável incluir, majoritariamente, custos com energia elétrica, sua revisão mensal com base no valor das tarifas praticadas pela concessionária de energia elétrica, e que as variações apuradas, a maior ou a menor, deverão ser repassadas automaticamente aos agricultores irrigantes.

***Versão original assinada pelo Diretor-Presidente***

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente